



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal n.º. 496/2018, de 10 de Dezembro do ano de 2018.

*Dispõe sobre alteração a redação do Anexo I da Lei Municipal n.º. 443/2015, de 1º de junho de 2015 e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Municipal n.º. 443/2015, de 1º de junho de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Município de Santa Terezinha (PE), passa a vigor com a redação do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 10 de Dezembro do ano de 2018.

  
**Geovane Martins**  
PREFEITO



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
Prefeitura de Santa Terezinha  
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

“Lei Municipal n.º. 443/2015

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANT	CBO	PNE
AGENTE ADMINISTRATIVO	15	03	01
AJUDANTE DE PEDREIRO	04	282	-
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	15	5143-20	01
ELETRICISTA	02	9511-05	-
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01	567	-
GARI/MARGARIDA	25	599	02
GUARDA MUNICIPAL	10	616	01
MOTORISTA COM HABILITAÇÃO “C”	05	52	-
MOTORISTA COM HABILITAÇÃO “D”	05	52	-
OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA)	01	7151-35	-
<b>OPERADOR DE MÁQUINA (PATROL)</b>	<b>02</b>	<b>7151-30</b>	-
OPERADOR DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)	01	7151-15	-
OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOR DE ESTEIRA)	01	7151-45	-
OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOR DE PNEUS)	02	6410-10	-
<b>PEDREIRO</b>	<b>04</b>	<b>760</b>	-
<b>PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)</b>	<b>26</b>	<b>63</b>	<b>02</b>
PROFESSOR II CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	02	64	-
PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	01	64	-
PROFESSOR II GEOGRAFIA - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	01	64	-
PROFESSOR II MATEMÁTICA	01	64	-



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

- SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
RECEPCIONISTA	10	4221	01
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	88	-
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05	3224-30	01
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>11</b>	<b>865</b>	<b>01</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>03</b>	<b>317</b>	-
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>09</b>	<b>2235-05</b>	<b>01</b>
FARMACEUTICO	02	2234-05	-
FISIOTERAPEUTA	02	158	-
FONOAUDIOLOGO	02	34	-
MÉDICO GENEREALISTA CARGA HORÁRIA 12 HS. SEMANAIS	03	2251-25	-
MÉDICO GENEREALISTA CARGA HORÁRIA 24 HS. SEMANAIS	03	2251-25	-
MÉDICO GENEREALISTA CARGA HORÁRIA 40 HS. SEMANAIS	05	2251-25	01
NUTRICIONISTA	02	150	-
ODONTÓLOGO	04	2232-08	01
<b>PSICÓLOGO</b>	<b>03</b>	<b>69</b>	-



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

**Certidão de Promulgação e Publicação**

Certifico que, nesta data, o Chefe do Poder Executivo Municipal sancionou a Lei Municipal n.º.496/2018, a qual foi levada a publicação por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio desta Prefeitura Municipal, bem como encaminhada para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, e disponibilização de seu inteiro teor no Site Oficial da Prefeitura na Internet. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 10 de Dezembro do ano de 2018.

**Lindeci Martins**  
Assessora Especial do Gabinete  
Do Chefe do Poder Executivo



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

**Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 034/2018.**

**Santa Terezinha (PE), em 10 de Dezembro do ano de 2018.**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, e  
Demais Parlamentares Locais,**

Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao extermar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Poder Legislativo a SANÇÃO da Lei Municipal n.º 496/2018, que Dispõe sobre alteração a redação do Anexo I da Lei Municipal n.º 443/2015, de 1º de junho de 2015 e dá outras providências.

Cordialmente,

  
**Geovane Martins**  
PREFEITO

*Recebi em  
12.12.18*  
  
**Maria Gorete Alves Soares**  
TESOUREIRA DA CMST  
CPF: 031.427.254-23